



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1147

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Vigilância Sanitária	5
Comunicados	5
Poder Legislativo	6
Atos Oficiais	6
Outros atos oficiais	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Maníla, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1147

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO. Nº 4.988, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre reformulação do Decreto Municipal nº 4.596/2022, que trata sobre a nova composição da Comissão de Acompanhamento do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Buritama”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

Considerando a necessidade de assegurar a paridade na representação dentro da Comissão de Acompanhamento do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Buritama, criada em observância a Lei Complementar nº 75 de 29 de dezembro de 2011, que “Dispõe sobre Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Buritama”.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o servidor **Wanderlei Bueno - Diretor do Departamento Municipal da Administração**, para compor a Comissão de Acompanhamento do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Buritama.

Art. 2º - Em razão da nomeação tratada no artigo anterior, referida comissão, fica assim composta de forma paritária com representantes das Unidades Escolares e da Administração Municipal:

I - Vania Cristina Frazatti Gambera Dias - Diretora do Departamento Municipal de Educação.

II - Carmen Aparecida Gonsales - Professor do Ensino Fundamental I

III - Eliziane da Silva Sanchez - Assistente Técnico Administrativo/Pedagógico

IV - Júlia Adelaide de Souza Santos - Professor de Educação Infantil II

V- Shirley Aparecida Prima - Professor do Ensino Fundamental I.

VI - Wanderlei Bueno - Diretor do Departamento Municipal da Administração

Art. 3º - Pela participação dos trabalhos da referida Comissão, os servidores mencionados no artigo anterior, receberá ao final dos trabalhos, a respectiva gratificação prevista no art. 181 da Lei Municipal n. 2.024/91, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.916/2024.

Art. 4º - Ficam ratificados demais dispositivos do

Decreto Municipal nº 4.596/2022.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 08 de abril de 2024; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO VASQUES JÚNIOR

Procurador Jurídico

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 4.998, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre fixação de valor a ser pago a servidores que participam de órgão de deliberação coletiva junto ao Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o Artigo 181 da Lei Municipal nº 2.024/91 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município trata sobre gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva ou, pelo exercício do encargo de membro de banca ou comissão de concurso, ou seu auxiliar, cujo valor destas gratificações não poderá ser inferior a uma (01) e nem superior a cinco (05) vezes o menor vencimento, constante da tabela respectiva;

“ARTIGO 181 - A gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva ou, pelo exercício do encargo de membro de banca ou comissão de concurso, ou seu auxiliar, será fixada no próprio ato que designar o funcionário, observados os limites do parágrafo único deste artigo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor destas gratificações não poderá ser inferior a uma (01) e nem superior a cinco (05) vezes o menor vencimento, constante da tabela respectiva”.

CONSIDERANDO que piso salarial (ref.01) vigente, em conformidade com a Lei Complementar nº 231/2023, que alterou a Lei Complementar Municipal nº 66/2011 é de R\$ 1.725,34 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 que estabelece nova disciplina para as Licitações e Contratos Administrativos, inclusive com respectivos regulamentos federais expedidos até o momento, determinam a obrigação de designação do “Agente de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1147

Página 3 de 6

Contratação”, da “Comissão de Contratação” e “Equipe de Apoio”, esta última para os procedimentos relativos aos pregões eletrônicos.

CONSIDERADO que a legislação federal impõe a obrigação de designação de Agente de Contratação, em virtude da dificuldade na adaptação inicial a nova norma licitatória, com a implantação dos processos para melhor agilidade e continuidade, se faz necessário dividir as responsabilidades, inclusive com fixação de gratificação diferenciada, em virtude de referência salarial dos servidores designados, ou seja, cada qual irá perceber pelo desenvolvimento dos trabalhos, o valor correspondente a 100% de seu respectivo vencimento.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados os valores da gratificação de que trata o artigo 181 da Lei Municipal nº 2.024/91 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município, na seguinte proporção:

I - Agente de Contratação responsável pelos processos licitatórios em geral - valor equivalente a 133,82% da referência 01 da Escala de Vencimentos de Cargos Efetivos do Município, com exceção dos:

II - Processos licitatórios de dispensa e de inexigibilidade, os quais ficarão sob a responsabilidade de outro Agente de Contratação, cuja gratificação será equivalente a 100% da referência 01 da Escala de Vencimentos de Cargos Efetivos do Município.

a) a diferença nos percentuais supra se justifica em razão da maior complexidade e durabilidade dos processos de que trata o inciso I com relação aos tratados no Inciso II.

III - Membros da comissão de contratação - metade da referência 01 da Escala de Vencimentos de Cargos Efetivos do Município.

IV - Membros da Equipe de Apoio - metade da referência 01 da Escala de Vencimentos de Cargos Efetivos do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 4.917/2024.

Buritama, 26 de abril de 2024; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO VASQUES JUNIOR

Procurador Jurídico

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.001, DE 10 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre permissão de uso de próprio público municipal, a título precário, ao Centro

Assistencial Benedita Fernandes representado pela Senhora Alcione Aparecida de Souza - Presidente, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo, através de decreto municipal, autorizar a permitir o uso de bem público a terceiros, em conformidade com a Emenda à Lei Orgânica de 12 de maio de 2017.

CONSIDERANDO a permissão de uso a ser feita para ao Centro Assistencial Benedita Fernandes, representado pela Senhora Alcione Aparecida de Souza - Presidente, conforme solicitação elaborada através dos protocolos nº 2082/2024 e 2163/2024, para proporcionar espaço físico adequado que irá acolher demanda grande de pessoas para realização do leilão de gado beneficente a referida Entidade, e também festa junina em parceria como Colégio Zeta.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar permissão de uso, a título precário, das dependências do Recinto de Exposições “Odilon Ferreira de Almeida” deste Município de Buritama, ao Centro Assistencial Benedita Fernandes representado pela Senhora Alcione Aparecida de Souza - Presidente.

Parágrafo Único - A permissão de que trata o “caput” deste artigo, será para realização de festa junina, organizado pelo mencionado requerente, que acontecerá no período de **15 e 29 de junho de 2024**.

Art. 2º - Fica o permissionário responsável por todo e qualquer dano que porventura ocorrer em virtude do evento, bem como, devolver o prédio público municipal limpo, e nas mesmas condições em que o receber, inclusive eventualmente provocado pelo organizador do evento.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 10 de maio de 2024, 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO VASQUES JUNIOR

Procurador Jurídico

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.002, DE 10 DE MAIO DE 2024.

“Reformula o Decreto Municipal nº 4.982/2024, que recepciona o Decreto Federal nº 11.246 de 27



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1147

Página 4 de 6

de outubro de 2022 e dispõe sobre nomeação do "Agente de Contratação" e comissão de contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 que trata da lei de Licitações e Contratos Administrativos, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO que através do Decreto Municipal nº 4.982, de 08 de abril de 2024, que recepciona o Decreto Federal nº 11.246 de 27 de outubro de 2022 e dispõe sobre nomeação do "Agente de Contratação" e comissão de contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 que trata da lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, também nomeia a Comissão de Contratação/Equipe de Apoio (art. 4º do Decreto Federal nº 11.246/2022); porém por conta da grande demanda de serviços junto ao Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos, se faz necessário adequações na composição da Comissão de Contratação/Equipe de Apoio (art. 4º do Decreto Federal nº 11.246/2022):

DECRETA:

Art. 1º - Fica recepcionado, para aplicação a nível deste Município, no que couber, o **DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022**, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º - Ficam designados o Agente de Contratação, a Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Fiscal e Pregoeiro de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, e o Decreto Federal nº 11.246/2022, recepcionado por este decreto, inclusive, no tocante as suas atribuições e responsabilidade, os seguintes membros:

Agente de Contratação (art. 8º da Lei nº 14.133/2021)/Pregoeiro (§ 5º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021):

Juliender Gaspar Amarães de Oliveira, para os processos licitatórios em geral, com exceção dos seguintes:

Renato José Oliveira Severino, para os processos licitatórios de dispensa e de inexigibilidade

§ 1º - Na indisponibilidade, devidamente comprovada, de algum dos Agentes de Contratação acima designados, fica determinada a respectiva substituição pelo outro agente disponível.

Comissão de Contratação/Equipe de Apoio (art. 4º do Decreto Federal nº 11.246/2022):

Membro: Thiago Domingues Barbosa

Membro: Larissa Alves Nogueira

Membro: Suziane de Oliveira Espindola

Membro: Maurício Menegoto Nogueira

Membro: Carla Maria dos Santos Pereira

Fiscal (art. 117 da Lei nº 14.133/2021):

Cleber Reginaldo Placidino

§ 2º - Em casos esporádicos por falta de algum membro, os procedimentos licitatórios não deverão sofrer prejuízos ao bom andamento, portanto desde já fica autorizado, nestes casos, proceder com o certame com no mínimo 50% da presença da comissão.

Art. 3º - Fica sob responsabilidade do Diretor Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, o controle e comunicação de atividades realizadas pra fins de pagamento da gratificação, bem como, a de controle de ausências, para fins do disposto no Decreto Municipal nº 4.917/2024.

Parágrafo Único - A comunicação de que trata o caput deste artigo, deverá ser feita no início do mês posterior aquele em que foram praticados os atos nos certames licitatórios, considerado este sempre o mês completo, antecedente a referida comunicação, podendo ainda, ser efetuada dentro do mês competência caso não haja mais atos a serem praticados pelos membros antes do fechamento da respectiva folha de pagamento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 4.982/2024.

Buritama, 10 de maio de 2024; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO VASQUES JÚNIOR

Procurador Jurídico

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2024

O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA** TORNA PÚBLICO A **ABERTURA** DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE AO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024**, COM JULGAMENTO PELO **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**, OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE E**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1147

Página 5 de 6

COMUNICAÇÃO DE DADOS E IMAGENS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - SÃO PAULO, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E DE SEUS ANEXOS. A SESSÃO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO TERÁ INÍCIO **EM 04 DE JUNHO DE 2024 ÀS 09H00MIN. DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA- D.F, SERÁ REALIZADA POR INTERMÉDIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DENOMINADO “COMPRASNET”, NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: [COMPRASNET.GOV.BR](https://buritama.sp.gov.br/site2/).** O EDITAL COMPLETO, BEM COMO, DEMAIS INFORMAÇÕES REFERENTES AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PODERÃO SER OBTIDAS PESSOALMENTE JUNTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS, NO HORÁRIO DAS **08H00MIN. ÀS 12H00MIN. E DAS 14H00MIN. ÀS 17H00MIN.** OU POR TELEFONE, ATRAVÉS DOS N.ºS. **(18) 3190-1287** OU ATRAVÉS DOS SEGUINTES ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: **<https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (LICITAÇÃO - EDITAIS - TIPO: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º 09/2024), DIRETAMENTE ATRAVÉS DO LINK: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaop> E NA PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> .**

BURITAMA-S.P, 14 DE MAIO DE 2024

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Vigilância Sanitária

Comunicados

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 073/24 BTA Data de Protocolo: 13/05/2024 CEVS: 350810801-472-000180-1-5 Data de Validade: Razão Social: GISLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA CNPJ/CPF: 47.949.682/0001-47 Endereço: Avenida FREI MARCELO MANÍLIA, 895-C CENTRO Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: GISLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA CPF: 09548078805

O Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BURITAMA, Terça-feira, 14 de Maio de 2024

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 066/24 BTA Data de Protocolo: 30/04/2024 CEVS: 350810801-471-000095-1-2 Data de Validade: 10/05/2025

Razão Social: MERCADÃO DE UTILIDADES DE BURITAMA LTDA CNPJ/CPF: 08.860.222/0001-96 Endereço: Praça ANA RITA MENDES, 57 CENTRO Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: ISMENIA GARCIA ARAUJO INOUE CPF: 23282023812

O Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BURITAMA, Terça-feira, 14 de Maio de 2024

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 070/24 BTA Data de Protocolo: 06/05/2024 CEVS: 350810801-471-000129-1-2 Data de Validade: 24/04/2025 Razão Social: JOAO CARLOS FERREIRA DE SOUZA CNPJ/CPF: 17.978.278/0001-30 Endereço: Rua MARIA NEVACK DE SOUZA, 520 gleba 11 centro Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: JOAO CARLOS FERREIRA DE SOUZA CPF: 13700428847

O Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BURITAMA, Terça-feira, 14 de Maio de 2024

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 071/24 BTA Data de Protocolo: 06/05/2024 CEVS: 350810801-471-000129-1-2 Data de Validade: 24/04/2025 Razão Social: JOAO CARLOS FERREIRA DE SOUZA CNPJ/CPF: 17.978.278/0001-30 Endereço: Rua MARIA NEVACK DE SOUZA, 451 GLEBA 11 CENTRO Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: JOAO CARLOS FERREIRA DE SOUZA CPF: 13700428847

O Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BURITAMA, Terça-feira, 14 de Maio de 2024

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 051/24 BTA Data de Protocolo: 16/04/2024 CEVS:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1147

Página 6 de 6

350810801-863-000149-1-5 CEVS:
350810801-863-000149-1-5 Data de Validade: 16/02/2025
Razão Social: IGM ODONTOLOGIA LTDA CNPJ/CPF:
47.659.902/0001-06 Endereço: Avenida FREI MARCELO
MANILIA, 534 CENTRO Município: BURITAMA CEP:
15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: PEDRO DOS SANTOS
MARTINS CPF: 36078837850 Resp. Técnico: PEDRO DOS
SANTOS MARTINS CPF: 36078837850 CBO: 223208
Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:101.180 UF:SP Resp.
Técnico: JULIANA FRABIO GARDIOLI CPF: 33207964885
CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:106.983 UF:SP

O Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA DE BURITAMA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do
Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação
vigente e observar as boas práticas referentes as
atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente
pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive
sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BURITAMA, Terça-feira, 14 de Maio de 2024

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo:
051/24 BTA Data de Protocolo: 16/04/2024 CEVS:
350810801-863-000149-1-5 CEVS:
350810801-863-000151-1-3 Data de Validade: 16/02/2025
Razão Social: IGM ODONTOLOGIA LTDA CNPJ/CPF:
47.659.902/0001-06 Endereço: Avenida FREI MARCELO
MANILIA, 534 CENTRO Município: BURITAMA CEP:
15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: PEDRO DOS SANTOS
MARTINS CPF: 36078837850 Resp. Técnico: JULIANA
FRABIO GARDIOLI CPF: 33207964885 CBO: 223208
Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:106.983 UF:SP Resp.
Técnico: PEDRO DOS SANTOS MARTINS CPF: 36078837850
CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:101.180 UF:SP

O Agente de Saneamento da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA DE BURITAMA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do
Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO EXTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação
vigente e observar as boas práticas referentes as
atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente
pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive
sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BURITAMA, Terça-feira, 14 de Maio de 2024

PODER LEGISLATIVO
Atos Oficiais
Outros atos oficiais

ATO Nº 05, DE 14 DE MAIO DE 2024

***“Dispõe sobre doação de bem
pertencente ao patrimônio do***

Poder Legislativo ao Governo do Município de Buritama”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei, etc.

FAZ BAIXAR o seguinte **ATO**:

Art. 1º - Fica doado o seguinte bem pertencente ao
patrimônio do Poder Legislativo ao Governo do Município de
Buritama:

01 Veículo Motoneta Passageiro, Honda/Biz 125 ES,
Ano de Fabricação 2008, Ano/Modelo 2009, Placa BFX 9011,
Cor Cinza, à Gasolina, Código RENAVAL 00116178850,
Chassi nº 9C2JC42209R016878, Categoria Oficial, avaliado
em valor de mercado em R\$. 7.930,00.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador
“JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS”, aos **QUATORZE** dias do mês
de **MAIO** de dois mil e vinte e quatro (2024), 106 anos da
Fundação de Buritama e 75 anos de Sua Emancipação
Política.

MARCOS BARBOSA DE FREITAS

1º SECRETÁRIO

WESLEY RODRIGUES DA SILVA

2º SECRETÁRIO

ADRIANO CARLO DE CARVALHO

PRESIDENTE

Publicado na Divisão de Expediente da Câmara
Municipal de Buritama, na data supra, por afixação em local
de costume.

JOSÉ ANTONIO BEZERRA

OFICIAL ADMINISTRATIVO